

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|------------|---------|----------|
| 1 | AÇUCAR TRITURADO DE 1KG | 11448.0 | Quilograma | | |
| <p>Produto obtido do suco da cana de açúcar, isento de fermentação, inseto de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve conter o mínimo de 99% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78), o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 2 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. | 6319.0 | Unidade | | |
| <p>O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. O produto de apresentara quantidade de cacau em pó de no mínimo 32%, deve apresentar umidade máxima de 3% p/p. O produto não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas, deve ser obtido de matéria - prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. O produto deve apresentar aspecto de pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce próprio. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate – Decreto 12.486, de 20/10/78), o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 3 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 1KG | 76557.0 | Quilograma | | |
| <p>Tipo 1 Classe Longo Fino c/ Grãos Limpos de procedência Nacional e de safra corrente. isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/ MS, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 4 | ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO 830G | 419.0 | Unidade | | |
| <p>De carne bovina prensada, sem soja, sem nitrito nem nitrato, sem adição de corantes e sabores artificiais, sem excesso de gordura. Embalagem em lata de 400g a 1000g acondicionadas em caixas de papelão ondulado, com capacidade de 10 kg a 12 kg. Prazo de validade 06 meses da data de fabricação. Registro do órgão oficial competente, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 5 | AZEITE DE DENDÊ 200ML | 821.0 | Unidade | | |
| <p>Alimentício, sem conservantes e de acordo com os padrões legais, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 6 | BISCOITO TIPO MARIA 345G | 10999.0 | Pacote | | |
| <p>Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 7 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G | 11732.0 | Pacote | | |
| <p>Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 8 | CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA | 31724.0 | Quilograma | | |
| <p>Em bom estado de conservação, sem sinais de contaminação ou armazenamento inadequado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n.5504/99. Deve conter data de fabricação, procedência e SIF, o produto deverá ser entregue porta - porta pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do pedido.</p> | | | | | |
| 9 | CHARQUE BOVINO PA | 7595.0 | Quilograma | | |
| <p>Curada e Dessecada em bom estado de conservação, sem sinais de contaminação ou armazenamento inadequado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido</p> | | | | | |
| 10 | COLORÍFICO EM PÓ EMB COM/ 100G | 11277.0 | Unidade | | |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Alimentício, a base de urucum, embalagem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|------------|--|--|
| 11 | MOLHO DE TOMATE SACHE 310G | 8203.0 | Sachê | | |
| Molho de tomate, tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido | | | | | |
| 12 | FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO | 835.0 | Quilograma | | |
| Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branco, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de o mínimo 6%p/p. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo – Decreto 12486 de 20/10/78 e Resolução nº 354, de 18/07/96), o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 13 | FEIJAO RAJADO | 8565.0 | Quilograma | | |
| Tipo 1 "in natura" – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido | | | | | |
| 14 | LEITE DE COCO 200ML | 9658.0 | Unidade | | |
| Procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 200 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 14 meses a contar da data da entrega, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 15 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G | 37531.0 | Pacote | | |
| Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Composição média por 100g (mínimo de 26g de proteínas e 26g de gordura totais), o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 16 | LINGUIÇA TOSCANA | 799.0 | Quilograma | | |
| Elaborada a partir de cortes suínos, como sobrepaleta e costela, com adição de gordura suína e ingredientes (especiarias e condimentos naturais). O produto não deve conter Carne Mecanicamente Separada (CMS), o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 17 | MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G | 11459.0 | Pacote | | |
| Apresentando aspecto, cor, odor, sabor e textura característico. As características físicas, químicas e físico- químicas e o acondicionamento deverá estar de acordo c/ a Resolução nº 93, de 31/10/2000. Embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução CNNPA Nº12, DE 1978 - ANVISA/ms, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 18 | MACARRÃO SEMOLA PARA SOPA 500G | 7917.0 | Pacote | | |
| Elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta-caroteno (pró-vitamina A) na proporção de 2000 a 4000 UI/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 19 | MILHO BRANCO 500G | 6734.0 | Pacote | | |
| tipo 1, classe branca, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido | | | | | |
| 20 | ÓLEO DE SOJA 900ML | 10222.0 | Unidade | | |
| Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido | | | | | |
| 21 | SAL REFINADO 1KG | 3741.0 | Quilograma | | |
| Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. | | | | | |
| 22 | SARDINHA EM ÓLEO 125G | 2274.0 | Unidade | | |

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido

| | | | | | |
|----|-------------------|--------|---------|--|--|
| 23 | VINAGRE DE 500 ML | 5382.0 | Garrafa | | |
|----|-------------------|--------|---------|--|--|

Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido

| | | | | | |
|----|--------------------------|---------|------------|--|--|
| 24 | PEITO DE FRANGO COM OSSO | 36260.0 | Quilograma | | |
|----|--------------------------|---------|------------|--|--|

aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas, o deverá ser entregue porta - porta pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|-----------------------|--------|------------|--|--|
| 25 | CARNE BOVINA SEM OSSO | 7917.0 | Quilograma | | |
|----|-----------------------|--------|------------|--|--|

Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, o produto deverá ser entregue porta - porta pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|----------------|--------|------------|--|--|
| 26 | ALHO IN NATURA | 2792.0 | Quilograma | | |
|----|----------------|--------|------------|--|--|

De primeira qualidade, bulbo inteirô, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|------------------|--------|------------|--|--|
| 27 | CEBOLA IN NATURA | 9240.0 | Quilograma | | |
|----|------------------|--------|------------|--|--|

Deverá ser de primeira qualidade, grávida, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura íntegra e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA, o produto deverá ser entregue porta - porta pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|-----------------|----------|---------|--|--|
| 28 | OVOS DE GALINHA | 585245.0 | Unidade | | |
|----|-----------------|----------|---------|--|--|

De galinha de granja, primeira qualidade, sem rachaduras; embalagens em laminas de papelão forte, inodoro, seco e padronizadas, rotuladas e lacradas, o produto deverá ser entregue porta - porta pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|------------------|--------|------------|--|--|
| 29 | BATATA IN-NATURA | 3439.0 | Quilograma | | |
|----|------------------|--------|------------|--|--|

Escovada e lavada, tipo holandesa ou inglesa. De 1º qualidade, branca. Deve estar livre de sujidades. Terra aderente à casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|-------------------|--------|------------|--|--|
| 30 | CENOURA IN NATURA | 4402.0 | Quilograma | | |
|----|-------------------|--------|------------|--|--|

de 1º qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de sujidades e terra aderente a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA, o produto deverá ser entregue porta - porta pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|--------|--------|------------|--|--|
| 31 | TOMATE | 8932.0 | QUILOGRAMA | | |
|----|--------|--------|------------|--|--|

TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO

| | | | | | |
|----|------------------------|---------|-------|--|--|
| 32 | MILHO VERDE SACHÊ 170G | 21747.0 | Sachê | | |
|----|------------------------|---------|-------|--|--|

Grãos inteiros, sãos, limpos, bem desenvolvidos, de coloração amarelo forte característica, sem podridão, sem fungos, sem cheiro estranho e sem materiais estranhos (cascas, sabugos, insetos). O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais legislações pertinentes para alimentos em conserva, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido.

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|-------|------|--|--|
| 33 | SALSICHA TIPO VIENA EM LATA DE 300G | 909.0 | Lata | | |
|----|-------------------------------------|-------|------|--|--|

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP, o produto deverá ser entregue no Departamento de Merenda no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I - A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se à manutenção da merenda escolar das escolas municipais de Ipixuna do Pará. O programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem suas diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Uma das diretrizes do PNAE diz respeito ao apoio do desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Para os agricultores familiares a participação no PNAE é uma garantia de mercado que promove a geração de renda, o fortalecimento da economia local e o fomento dos hábitos tradicionais. O presente processo licitatório visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, garantindo o direito à alimentação, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ipixuna do Pará, melhoria da produtividade escolar e segurança alimentar e nutricional.

II - A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino;

III - O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica;

VI - A nutrição proporcionada pela merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças;

V - É relevante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares;

VI - Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais;

VII - A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ao ensinar os alunos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, a merenda escolar desempenha esse papel na formação de cidadãos saudáveis e bem informados.

VIII - Em síntese, a merenda escolar vai além de ser um simples suplemento nutricional; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social. Contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, a merenda escolar desempenha um papel vital na preparação dos alunos para os desafios acadêmicos, além de criar um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante, construindo, assim, um futuro mais promissor.

IX - No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão dos Gêneros Alimentícios ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

O MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades **DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, devidamente mesurados e protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras;

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO (art. 24 da Lei 14.133/2021);

1 - Justifica-se a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação, sendo que sua adoção possui arrimo, inicialmente, no art. 24 da Lei 14.133/2021:

2 - Trata-se a presente justificativa administrativa quanto a adoção de orçamento sigiloso para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, a ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão na forma Eletrônica;

3 - Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

4 - Considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** pode optar pela realização de licitação com a preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o Art. 24, da Lei 14.133/2021;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

II – (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

5 - Assim, considerando que na fase de planejamento da contratação a contratação deve-se contemplar a análise da conveniência e oportunidade sobre adoção ou não do Orçamento sigiloso, no presente processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo para instrução processual até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

6 - No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo do objeto consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.

7 - Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.

8 - Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de melhores propostas, alinhadas com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço orçado pela Administração influencie as propostas, promovendo, em vez disso, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporciona uma base realista e fundamentada.

9 - Além disso, o sigilo do orçamento tem um efeito prático positivo no processo competitivo, pois a não divulgação da planilha de custos, contendo a estimativa feita pela Administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, que tem menor capacidade de planejamento e precificação de custos, ou que não possuem responsabilidade técnica na elaboração de suas propostas, essas empresas, normalmente, utilizam o preço estimado pela Administração como referência, aplicando apenas um percentual de redução sem um trabalho técnico detalhado, sendo que essas empresas que frequentemente causam problemas na execução contratual, gerando prejuízos financeiros e comprometendo o atendimento dos objetivos contratuais da administração.

10 - No caso em tela, a adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, considerando a proteção das informações sensíveis execução de um empreendimento de importância significativa na vida dos usuários dos serviços públicos, bem como eficiência administrativa, tendo em vista que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**;

11 - Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros;

12 - Não se vislumbra impactos negativos para a transparência e integridade do processo no uso do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento deverá constar do processo original (Parte Não divulgada) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem o prejuízo da análise

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

pelos órgãos de Controle a qualquer momento. Por fim, ressalta-se que o orçamento estimativo foi baseado nas normas que regem as contratações;

13 - Ante ao exposto, no intuito de postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada e favorecer a busca pelas melhores propostas, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (a exemplo dos seguintes julgados: Acordão nº 2080/2012, Acordão nº 2150/2015 e Acordão nº 903/2019 – todos do Plenário), optou-se pelo orçamento sigiloso, na busca pela melhor oferta como consecução do Princípio da Supremacia do Interesse Público Primário, haja vista que ao publicar o valor estimado, as ofertas apresentadas pelos licitantes tendem a gravitar em torno deste, logo, de modo diferente, o sigilo do custo estimado tende a estimular a competitividade e baixar os preços, uma vez que o parâmetro dos licitantes passa a ser os preços da própria disputa, e apenas aqueles licitantes que detém expertise em fornecimento de combustíveis, irão tecnicamente disputar o preço.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato de registro de preço.

5.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5.2.1. A entrega dos gêneros perecíveis (ITENS: 08, 24, 25, 27, 28, 29, 30 E 31 DO ANEXO 01) ocorrerão **NA MODALIDADE PORTA A PORTA**, em cada escola, **CONFORME DESCrito NO ITEM 6.3 DESTE TERMO DE REFERENCIA**, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. OS DEMAIS ITENS TERÃO ENTREGA CENTRALIZADA E DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E MERENDA - DEMAM, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5.2.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

5.2.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.2.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

5.2.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.5. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato

5.3. DOS LOCAIS (ESCOLAS) ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS:

Zona Urbana:

| Nº | ESCOLA | DISTÂNCIA DA SEDE |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 | E M E F PROF ADELIA CARVALHO SODRE Endereço: Rua. José Bonifácio (Centro) | SEDE |
| 02 | E M E F MARIA GENEVA LIMA E SILVA Endereço: Quadra 09 (Residencial Cunha) | SEDE |
| 03 | E M E I IRINEU RODRIGUES DE FARIAS Endereço: Av. Presidente Vargas (Centro) | SEDE |
| 04 | E M E F ANTONIO MARQUES Endereço: Rua. Felipa de Souza (Vila Nova) | SEDE |
| 05 | EMEI MARIA DO CARMO ANDRADE LOPES Endereço: Com. Caninana | SEDE |
| 06 | E M E I GENTE INOCENTE Endereço: Rua Jose Bonifácio (Centro) | SEDE |
| 07 | E.M.E.F. PROF ^a . ANTONINA WALDEVINO DOS SANTOS Endereço: Rua. Tancredo Neves | SEDE |
| 08 | E M E F MARIA PEREIRA FREIRE Endereço: TV. Padre José de Anchieta (Centro) | SEDE |
| 09 | E.M.E.M. IRMÃ AGNES Endereço: Rua Luiz Batista Nonato | SEDE |

Zona Rural:

| Nº | ESCOLA | DISTÂNCIA DA SEDE |
|----|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 | E M E F SANTA FE Endereço: Com. Gleba 10 | 16 KM |
| 02 | E M E F NSRA DA CONCEICAO Endereço: Com. TV 05 | 18 KM |
| 03 | E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO Endereço: Avenida Brasil (Km 88) | 20 KM |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 04 | E M E F RAIMUNDA MAIA PINHEIRO (CRECHE) Endereço: Km 88 | 20 KM |
| 05 | E M E F JOSE BONIFACIO Endereço: Com. Barcelona; | 20 KM |
| 06 | E M E F D PEDRO I Endereço: Com. Candiruzinho; | 20 KM |
| 07 | E M E F DR FERNANDO GUILHON Endereço: Av. Augusto Maia (Km 88) | 21 KM |
| 08 | E M E F PALHETA BATISTA Endereço: Com. Gleba 13 | 21 KM |
| 09 | E M E F TIRADENTES Endereço: Com. Enalco | 22 KM |
| 10 | E M E F SAO PEDRO (Tucumâ) Endereço: | 23 KM |
| 11 | E M E F NOVA ALIANCA Endereço: Com. Nova Aliança | 24 KM |
| 12 | E M E F SAO VICENTE Endereço: Com. São Vicente; | 24 KM |
| 13 | E M E F BOA ESPERANCA Endereço: Com. Novo Pará; | 25 KM |
| 14 | E M E F NOVA UNIAO Endereço: Com. Nova Vida | 26 KM |
| 15 | E M E F NOSSA SENHORA DA PIEDADE Endereço: Com. Parque das Araras | 33 KM |
| 16 | E M E F MAJOR VITOR TORRES AYRES Endereço: Com. Ribeira. | 45 KM |
| 17 | E M E F SAO PEDRO DA ÁGUA BRANCA Endereço: Com. São Pedro da Água Branca; | 46 KM |
| 18 | E M E F STO ANTONIO Endereço: Com. Santo Antônio Arapuã (Escolinha) | 54 KM |
| 19 | E M E F MANOEL FERNANDES Endereço: Com. TV 21 | 54 KM |
| 20 | E M E F SANTA ROSA | 62 KM |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|----|-------------------------------------------------------------------|--------|
| | Endereço: Com. Paranoá; | |
| 21 | E M E F SAO PEDRO (Cipoteua-Foz) Endereço: Com. Cipoteua – Foz | 70 KM |
| 22 | E M E F PRES GETULIO VARGAS Endereço: Com. Maçaranduba; | 70 KM |
| 23 | E M E F OLIVEIRA CUNHA Endereço: Com. Cipoteua Mirim; | 70 KM |
| 24 | E M E I E F BOM PASTOR Endereço: Distrito de Canaã | 105 KM |
| 25 | E M E F PRINCESA ISABEL Endereço: Vila Palmeira (Canaã) | 110 KM |
| 26 | E M E F DIAMANTINA Endereço: Com. Diamantina I | 113 KM |
| 27 | E M E F NOVA ESPERANCA Endereço: Com. Balalaica / Vitrine | 130 KM |
| 28 | E M E F BOM JESUS Endereço: Com. Balalaica / Sede | 132 KM |
| 29 | E M E F IDELFONSO MACHADO Endereço: Com. Serraria Brasil | 150 KM |
| 30 | E M E F MONTE SINAI Endereço: Comunidade Joauroca | 150 KM |

5.4 - Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos no presente pregão, **tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto**. Não cabendo alegações futuras.

6 - DAS PENALIDADES

6.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1001.12.306.2002.2.048 - Manutenção do Programa de Alimentação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo., Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 – Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2025/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Ordenadora de Despesa